



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE VILA MARIA - RS



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Vila Maria - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores do município de Vila Maria-RS, em 5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento), de acordo com o Art. 4º, da Lei 3.441, de 23 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Maria, passarão a perceber o subsídio mensal igual a R\$ 1.873,17 (um mil oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

Art. 3º - Além do subsídio mensal previsto no art. 2º, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá, a título de representação, o valor de R\$ 374,63 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Vila Maria, de de 2020.

JUSTIFICATIVA:

A presente lei pretende conceder aos vereadores do Município de Vila Maria as perdas inflacionárias correspondentes a 1º de março de 2019 até 29 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei que fixa os subsídios para a legislatura de 2017 a 2020 e de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

CÁTIA FÉRRI

Presidente da Câmara de Vereadores
do Município de Vila Maria- RS